



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_009\_2026

## EDITAL - DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026

### AVISO DE CONTRATAÇÃO

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Capitólio, inscrita no CNPJ nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	dia 13/04/2026, às 13:00 horas
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:compras@capitolio.mg.leg.br">compras@capitolio.mg.leg.br</a>
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2026/licitacoes-2026">https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2026/licitacoes-2026</a>

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital a Aquisição de material de expediente para manutenção das áreas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

1.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2026, na classificação da ficha abaixo:

##### **Ficha 21 - Material de Consumo**

**Dotação: 0102 01 122 0002 4005 33903000**

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação é de R\$2.940,71 (dois mil, novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_009\_2026

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 6 (SEIS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@capitolio.mg.leg.br](mailto:compras@capitolio.mg.leg.br), preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

4.1.1 - Limite para apresentação da proposta de preços: dia 13/04/2026, às 13:00 horas

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

4.2.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de Contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

**4.3.4 - Na elaboração da proposta, o fornecedor deve considerar a entrega dos itens na sede da Câmara Municipal de Capitólio, conforme demanda.**

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_009\_2026

Capitólio, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



**DIOGO HENRIQUE COSTA**

Data: 01/04/2026 11:40:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Diogo Henrique Costa**

**Agente de Contratação**

DALMIR

RODRIGUES:58992

707649

Assinado de forma digital por

DALMIR

RODRIGUES:58992707649

Dados: 2026.04.01 11:47:27

-03'00'

**Dalmir Rodrigues**

**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de material de expediente para manutenção das áreas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Capit6lio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O vencedor fornecerá os itens, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FONTE ORÇ	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
<b>LOTE 01</b>						
1	Tesoura 21 cm com lâmina em aço inoxidável e cabo emborrachado.	AMM	UND	1,00	R\$ 28,96	R\$ 28,96
2	Régua de 30 cm em poliestireno cristal resistente.	AMM	UND	5,00	R\$ 4,16	R\$ 20,80
3	Apontador de lápis comum, em plástico rígido, retangular, 1 lâmina em aço inoxidável, sem ondulação ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada. Furo cônico, que não mascare ou mastigue a madeira do lápis. Com ou sem depósito. Com selo do INMETRO, INNAC e FSC.	AMM	UND	2,00	R\$ 3,81	R\$ 7,62
4	Caneta esferográfica de tinta vermelha, não toxica. Corpo em resina termoplástica, cristal, sextavado com orifício lateral. Ponta de níquel prateado, com esfera de tungstênio, e componentes metálicos, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, carga completa, com capacidade de escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina, produto duradouro: até 2km de comprimento de escrita. Espessura do traço/ponta: fina, com diâmetro de 1.0mm, largura de linha de 0.7mm. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Aprovada pelo INMETRO e SGS.	AMM	UND	5,00	R\$ 1,47	R\$ 7,35
5	Caneta esferográfica de tinta preta, não tóxica. Corpo em resina termoplástica, cristal, sextavado com orifício lateral. Ponta de níquel prateado, com esfera de tungstênio, e componentes metálicos, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, carga completa, com capacidade de escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, produto duradouro: até 2km de comprimento de escrita. Espessura do traço/ponta: Média, com diâmetro de 1.0mm, largura de linha de 0.4mm. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Aprovada pelo INMETRO e SGS.	AMM	UND	50,00	R\$ 1,59	R\$ 79,50
6	Caneta marcadora de tinta permanente preta e ponta media de 2.0 mm, ideais para uso em retoprojetores e superfícies lisas.	AMM	UND	2,00	R\$ 8,45	R\$ 16,90



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

7	Caneta marca-texto na cor amarela, com tinta fluorescente, ponta chanfrada que permita traços de aproximadamente 1 mm a 4 mm, secagem rápida, não tóxica, com boa durabilidade e resistência ao ressecamento, adequada para destaque em papel comum, cópias e impressões.	AMM	UND	5,00	R\$ 2,53	R\$ 12,65
8	Pasta plástica transparente com grampo e trilho, cor cristal, formato: ofício- 240mm x 330mm; composição: polipropileno detalhes: grampo trilho leitoso, certificação inmetro, posição da aba: final.	AMM	UND	10,00	R\$ 3,46	R\$ 34,60
9	Perfurador de papel com capacidade de perfuração de até 60 folhas, aberturas: 10 mm, distância entre furos: 80 mm, distância de margem: 8 mm, base e cabo em ferro fundido, base plástica reciclável, pinos em aço trafilado, temperado e zincado, separadores transparentes. Dimensões: 115 X 165 X 180 mm, peso: 1,9 Kg.	AMM	UND	1,00	R\$ 142,29	R\$ 142,29
10	Papel sulfite A4 210 mm x 297 mm branco 75g/m2 caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	AMM	CX	7,00	R\$ 276,44	R\$ 1.935,08
11	Pacote c/ 50 folhas de papel opaline A4 180g.	AMM	UND	2,00	R\$ 20,66	R\$ 41,32
12	Calculadora grande de mesa escritório 12 dígitos comercial display pilha.	AMM	UND	1,00	R\$ 35,98	R\$ 35,98
13	Extrator de grampo tipo espátula zincado 6cm x 15cm x 2cm.	AMM	UND	3,00	R\$ 2,40	R\$ 7,20
14	Grampeador de mesa metal, com base emborrachada e antiderrapante com 20cm, composição: aço e pintura eletrostática com trilho cromado, capacidade: 30 fls, tipos de grampo: 26/6.	AMM	UND	3,00	R\$ 60,97	R\$ 182,91
15	Grampo 26/6 para grampeador de papel, material metálico (aço carbono), tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 (26x6mm). Embalagem contendo 5.000 unidades. O produto deve ser novo e resistente à oxidação.	AMM	CX	5,00	R\$ 4,72	R\$ 23,60
16	Grampeador de mesa profissional de grande porte, com estrutura metálica de 28cm reforçada para maior durabilidade e resistência. Confeccionado em chapa de aço carbono, com acabamento esmaltado ou cromado. Base de borracha antiderrapante com capacidade de grampeamento de no mínimo 100 folhas de papel sulfite 75g/m2, compatível com grampos de tamanhos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13. Mecanismo de mola resistente com retração automática e sistema que evite o travamento dos grampos. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	AMM	UND	1,00	R\$ 103,88	R\$ 103,88
17	Lixeira metal aramado telada para escritório com capacidade de 10L na cor preta, diâmetro da abertura 26,5 cm, diâmetro da base 22 cm, altura 28 cm, forma circular, sem tampa.	AMM	UND	3,00	R\$ 44,43	R\$ 133,29
<b>VALOR DO LOTE 01: R\$ 2.813,93</b>						
<b>LOTE 02</b>						
1	Carimbo auto entintado automático 38x14mm personalizado.	AMM	UND	2,00	R\$ 51,00	R\$ 102,00
2	Borracha para carimbo auto entintado automático 30x69mm personalizado.	AMM	UND	1,00	R\$ 24,78	R\$ 24,78
<b>VALOR DO LOTE 02: R\$ 126,78</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.940,71</b>						



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A aquisição de material de expediente é imprescindível para a manutenção e o pleno funcionamento das áreas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal. Tais materiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades rotineiras, garantindo suporte adequado às ações de gestão, planejamento, controle administrativo, bem como às atividades legislativas, de assessoramento parlamentar e de atendimento ao público. Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das unidades administrativas e parlamentares e o atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

## 4. DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os itens serão fornecidos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 - Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 - A entrega dos itens será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do item ofertado.

4.4 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 10.2 deste documento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio-MG.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

7.1 - A data máxima para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

7.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento pela CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10. DAS SANÇÕES:

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DIOGO HENRIQUE COSTA**  
Data: 01/04/2026 11:40:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diogo Henrique Costa**  
**Agente de Contratação**

**DALMIR**  
**RODRIGUES:5**  
**8992707649**  
**Dalmir Rodrigues**  
Assinado de forma digital por DALMIR RODRIGUES:58992707649  
Dados: 2026.04.01 11:48:37 -03'00'

**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta a Aquisição de material de expediente para manutenção das áreas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	Tesoura 21 cm com lâmina em aço inoxidável e cabo emborrachado.		UND	1,00		
2	Régua de 30 cm em poliestireno cristal resistente.		UND	5,00		
3	Apontador de lápis comum, em plástico rígido, retangular, 1 lâmina em aço inoxidável, sem ondulação ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada. Furo cônico, que não mascare ou mastigue a madeira do lápis. Com ou sem depósito. Com selo do INMETRO, INNAC e FSC.		UND	2,00		
4	Caneta esferográfica de tinta vermelha, não tóxica. Corpo em resina termoplástica, cristal, sextavado com orifício lateral. Ponta de níquel prateado, com esfera de tungstênio, e componentes metálicos, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, carga completa, com capacidade de escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina, produto duradouro: até 2km de comprimento de escrita. Espessura do traço/ponta: fina, com diâmetro de 1.0mm, largura de linha de 0.7mm. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Aprovada pelo INMETRO e SGS.		UND	5,00		
5	Caneta esferográfica de tinta preta, não tóxica. Corpo em resina termoplástica, cristal, sextavado com orifício lateral. Ponta de níquel prateado, com esfera de tungstênio, e componentes metálicos, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, carga completa, com capacidade de escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, produto duradouro: até 2km de comprimento de escrita. Espessura do traço/ponta: Média, com diâmetro de 1.0mm, largura de linha de 0.4mm. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Aprovada pelo INMETRO e SGS.		UND	50,00		
6	Caneta marcadora de tinta permanente preta e ponta média de 2.0 mm, ideais para uso em retroprojetores e superfícies lisas.		UND	2,00		
7	Caneta marca-texto na cor amarela, com tinta fluorescente, ponta chanfrada que permita traços de aproximadamente 1 mm a 4 mm, secagem rápida, não tóxica, com boa durabilidade e resistência ao ressecamento, adequada para destaque em papel comum, cópias e impressões.		UND	5,00		
8	Pasta plástica transparente com grampo e trilho, cor cristal, formato: ofício- 240mm x 330mm; composição: polipropileno detalhes: grampo trilho leitoso, certificação inmetro, posição da aba: final.		UND	10,00		

9	Perfurador de papel com capacidade de perfuração de até 60 folhas, aberturas: 10 mm, distância entre furos: 80 mm, distância de margem: 8 mm, base e cabo em ferro fundido, base plástica reciclável, pinos em aço trafilado, temperado e zincado, separadores transparentes. Dimensões: 115 X 165 X 180 mm, peso: 1,9 Kg.		UND	1,00		
10	Papel sulfite A4 210 mm x 297 mm branco 75g/m2 caixa com 10 pacotes de 500 folhas.		CX	7,00		
11	Pacote c/ 50 folhas de papel opaline A4 180g.		UND	2,00		
12	Calculadora grande de mesa escritório 12 dígitos comercial display pilha.		UND	1,00		
13	Extrator de grampo tipo espátula zincado 6cm x 15cm x 2cm.		UND	3,00		
14	Grampeador de mesa metal, com base emborrachada e antiderrapante com 20cm, composição: aço e pintura eletrostática com trilho cromado, capacidade: 30 fls, tipos de grampo: 26/6.		UND	3,00		
15	Grampo 26/6 para grampeador de papel, material metálico (aço carbono), tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 (26x6mm). Embalagem contendo 5.000 unidades. O produto deve ser novo e resistente à oxidação.		CX	5,00		
16	Grampeador de mesa profissional de grande porte, com estrutura metálica de 28cm reforçada para maior durabilidade e resistência. Confeccionado em chapa de aço carbono, com acabamento esmaltado ou cromado. Base de borracha antiderrapante com capacidade de grampeamento de no mínimo 100 folhas de papel sulfite 75g/m2, compatível com grampos de tamanhos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13. Mecanismo de mola resistente com retração automática e sistema que evite o travamento dos grampos. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.		UND	1,00		
17	Lixeira metal aramado telada para escritório com capacidade de 10L na cor preta, diâmetro da abertura 26,5 cm, diâmetro da base 22 cm, altura 28 cm, forma circular, sem tampa.		UND	3,00		
<b>VALOR DO LOTE 01:</b>						
<b>LOTE 02</b>						
1	Carimbo auto entintado automático 38x14mm personalizado.		UND	2,00		
2	Borracha para carimbo auto entintado automático 30x69mm personalizado.		UND	1,00		
<b>VALOR DO LOTE 02:</b>						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**Valor Global da Proposta (R\$):** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: 60 dias;**

**Razão Social:**

**Nº do CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026

**CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS**

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

#### 1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na \_\_\_\_\_.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 009/2026, Dispensa Física nº 006/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

#### 3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

#### 3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de \_\_\_\_\_ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

#### *\*incluir tabela contrato*

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 4.1 - CABE À CONTRATANTE:

4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- 4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- 4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 4.1.14 - Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **5.1 – CABE A CONTRATADA:**

- 5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.1.7 - Fornecer os itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 5.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 5.1.9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações

7.4 - O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6 - Os itens serão fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:**

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

8.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

9.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

**10.1** - As partes contratantes, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaram que todos os dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou tratados em razão da execução deste contrato, serão utilizados para as finalidades contratuais, observando sempre, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção.

**10.2** - As partes contratantes manifestam expressamente a anuência que, os dados obtidos em razão do certame ou do contrato administrativo, poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso, e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º, da LGPD, em especial, a utilização na publicação do contrato para fins de publicidade e transparência.

## **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**DALMIR RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

**NOME**

**NOME**